



Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.819, DE 4 DE MAIO DE 2017

Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do Documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, de que tratam a Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, e a Carta Circular nº 3.540, de 23 de fevereiro de 2012.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e na Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de dezembro/2017, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3040>.

Art. 2º As novas versões contemplam as seguintes modificações efetuadas no Leiaute do Documento 3040:

- I - no Anexo 3 "Modalidade Operação" - inclusão, no domínio 18, do subdomínio 03, com descrição "Debêntures";
- II - no Anexo 8 "Característica Especial" - inclusão do domínio 19, com descrição "Ativo problemático";
- III - no Anexo 26 "Informações Adicionais" - inclusão do domínio 17, com descrição "Reestruturação" e de seu subdomínio 01, com descrição "Reestruturação de instrumentos financeiros".

Parágrafo único. Para as instituições enquadradas nos Segmentos 2, 3, 4 e 5 (S2, S3, S4 e S5), nos termos do art. 2º da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, a remessa das informações relativas aos incisos II e III somente será obrigatória a partir da data-base de maio/2018.

Art. 3º As informações de que tratam os incisos de I a III, do art. 2º, poderão ser remetidas antecipadamente a partir da data-base de julho/2017.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 241ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2017

Pauta dos Recursos a serem julgados na 241ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, a ser realizada no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1111, Centro, Rio de Janeiro, na seguinte data e horário:

16 DE MAIO DE 2017, ÀS 14 HORAS.

1)RECURSO Nº 6326 - Processo SUSEP nº 15414.100455/2007-14 - Recorrente: QBE Brasil Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

2)RECURSO Nº 6548 - Processo SUSEP nº 15414.100045/2011-18 - Recorrente: Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa. Relator de Vista: Conselheiro André Leal Faoro.

3)RECURSO Nº 6663 - Processo SUSEP nº 15414.000092/2012-85 - Recorrente: Caixa Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marco Aurélio Moreira Alves. Relator de Vista: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

4)RECURSO Nº 7038 - Processo SUSEP nº 15414.002123/2012-32 - Recorrente: BRADESCO AUTO/RE Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

5)RECURSO Nº 7111 - Processo SUSEP nº 15414.001947/2012-95 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

6)RECURSO Nº 7151 - Processo SUSEP nº 15414.100560/2011-30 - Recorrente: Vida Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

7)RECURSO Nº 7170 - Processo SUSEP nº 15414.001831/2013-37 - Recorrente: Caixa Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marco Aurélio Moreira Alves.

8)RECURSO Nº 7196 - Processo SUSEP nº 15414.000364/2012-47 - Recorrente: Especial Consultoria e Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

9)RECURSO Nº 7237 - Processo SUSEP nº 15414.000223/2014-96 - Recorrente: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado à Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação, conforme previsto no § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016.

2 - Os pedidos de retirada de pauta deverão ser apresentados pelos recorrentes ou representantes legais até o dia 11 de maio de 2017, observando-se o disposto nos incisos I e II do § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016. Tais pedidos, acompanhados das respectivas documentações, inclusive das comprobatórias da representação processual, deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CRSNSP (Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1029VR, Centro, Rio de Janeiro), observado o prazo acima.

3 - Os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CRSNSP, preferencialmente até o dia 11 de maio de 2017, o correspondente pedido de inscrição, que deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica ao endereço secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2017.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Secretária Executiva

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 400, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 23001.000036/2015-73e do Despacho Ministerial de 4 de abril de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 736/2016, referente ao processo eMEC 201210920, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Psicologia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Serrana, com sede na Rua Feijó Júnior, no 1.049, bairro São Pelegrino, no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional de Caxias do Sul Ltda., com sede no mesmo estado e município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 401, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 23001.000042/2014-40 e do Despacho Ministerial de 4 de abril de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 865/2016, referente ao processo eMEC 201208481, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Itápolis - FACITA, localizada à rua Mário de Souza Castro, no 200, bairro Santa Mônica, município de Itápolis, estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Cultural de Itápolis Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.339 DE 4 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.011328/2015-18, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Bioquímica e Biologia Molecular, realizado pelo Instituto de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 63, publicado no D.O.U. de 06/11/2015, homologado através do Edital nº 78, publicado no D.O.U. de 06/05/2016, seção 3, pág. 102.

MANOEL RODRIGUES CHAVES

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 4 maio de 2017

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 62 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Impulso Automação de Informática Ltda ME	03.804.315/0001-80	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0422017, nome: Dynamis PAF, versão: 17.04.01, código MD5: A70E95CA5C27459C8294584E14CAFDF *DYNAMIS_FC

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 63 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:



II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada deixou de entregar os materiais adquiridos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

PORTARIA Nº 1.011, DE 8 DE MAIO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, publicada no D.O.U. em 25.04.2017; resolve:

I - Aplicar sanção à empresa LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.727.172/0001-03, na modalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração e Descredenciamento no SICAF pelo período de 06 (seis) meses, a contar do registro no SICAF, com base prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada apresentou atestado ilegítimo, pois não prestou informações trabalhistas pertinentes, nos termos da Lei nº 7.998/90, o que torna as informações constantes do atestado inverídicas, uma vez o serviços não foi prestado com a exatidão atestada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

PORTARIA Nº 1.012, DE 8 DE MAIO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, publicada no D.O.U. em 25.04.2017; resolve:

I - Aplicar sanção à empresa LFF CARRARA MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.320.415/0001-10, na modalidade de Suspensão do Direito de Licitar e de contratar com o IFMT e Descredenciamento no SICAF pelo período de 02 (dois) anos, a contar do registro no SICAF, com base prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada deixou de entregar os materiais adquiridos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 109, DE 2 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. em 20.04.2017; resolve:

I - Alterar a nomenclatura da função de Coordenador de Integração Empresa Escola, código FG-01 para Coordenador de Políticas de Apoio ao Estudante, código FG-01;

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR

CAMPUS ALTA FLORESTA

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº. 01/2017 (Protocolo nº. 23747.000136.2017-48); resolve:

I - Aplicar sanção à empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.682/0001-26, na modalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Art. 87, Inc. I, da Lei nº. 8.666/93.

II - A aplicação da sanção se dá em razão da ocorrência de atraso significativo na entrega dos equipamentos adquiridos através da participação no Pregão SRP nº. 2/2015 do IFMT - Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495), em desatendimento ao item 8.1 do Termo de Referência anexo ao Edital do certame, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº. 01/2017 (Protocolo nº. 23747.000136.2017-48).

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 882, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011273/2015-67, resolve:

Prorrogar pelo período de 02-06-2017 a 01-06-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, realizado através do Edital nº 021/2016, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 063/2016, de 01-06-2016, publicado no DOU de 02-06-2016, Seção 3, fls. 53.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 361, DE 8 DE MAIO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018870/2017-44 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Mobilidade - Centro de Joinville, instituído pelo Edital nº 24/DDP/PRODEGESP/2017, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 72, Seção 3, de 13/04/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Civil/ Construção Civil.

Áreas afins: Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Materiais (ou Ciência e Engenharia de Materiais)/ Engenharia de Infraestrutura.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

PORTARIA Nº 362, DE 8 DE MAIO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019623/2017-65 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Mobilidade - Centro de Joinville, instituído pelo Edital nº 25/DDP/PRODEGESP/2017, de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 20/04/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Mecânica/ Projeto de Máquinas

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Gustavo Scheid Prass	8,65

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de maio de 2017

Processo nº: 17944.000299/2015-30
Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente - MMA)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, na qualidade de Agência Implementadora do Programa de Investimento Florestal (Forest Investment Program), com recursos advindos do Fundo Estru-

tégico do Clima (Strategic Climate Fund - SCF), no valor de até 32.480.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do "Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado - Projeto CAR/FIP" (Environmental Regularization of Rural Lands in the Cerrado of Brazil Project), a ser executado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Despacho: Tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 27 de abril de 2016, também daquela Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a formalização da operação de que se trata.

O Tesouro Nacional será representado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA em todos os atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 93.375, DE 8 DE MAIO DE 2017

Atribui competência ao Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania para supervisionar, no âmbito temático, os assuntos conduzidos pelo Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar).

O Presidente do Banco Central do Brasil, substituído, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, nos Decretos nº 4.596, de 17 de fevereiro de 2003, e nº 6.005, de 28 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Voto 78/2017-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica atribuída ao Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania a supervisão temática do Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 72.759, de 19 de setembro de 2012.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Pauta da 241ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2017, Seção 1, página 13, ONDE SE LÊ: 2) RECURSO Nº 6548 - Processo SUSEP nº 15414.100045/2011-18 - Recorrente: Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa. Relator de Vista: Conselheiro André Leal Faoro; LEIA-SE: 2) RECURSO Nº 6548 - Processo SUSEP nº 15414.100645/2011-18 - Recorrente: Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa. Relator de Vista: Conselheiro André Leal Faoro.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de maio de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra: